



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.862, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**Aprova o remembramento e o desmembramento dos lotes 01 e 02, da quadra K, do Bairro Lundcêa, neste município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Antônio Barbosa da Costa e outros e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento e ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 6233/2020;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento dos lotes 01 e 02, da quadra K, do Bairro Lundcêa, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Antônio Barbosa da Costa Junior, Ludmila Barbosa Mendes da Costa e Rafael Eufrásio Mendes da Costa, registrados, respectivamente, sob as matrículas nº 862 e nº 863, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, dando origem a um lote, conforme descrição:

<b>DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO</b>			
<b>Áreas a serem lembradas</b>		<b>Área resultante do remembramento</b>	
Quadra K	Lote nº 01, com área de 1.044,00m <sup>2</sup> (mil e quarenta e quatro metros quadrados)	Quadra K	Lote nº 01Y, com área de 2.036,00m <sup>2</sup> (dois mil e trinta e seis metros quadrados)
	Lote nº 02, com área de 992,00m <sup>2</sup> (novecentos e noventa e dois metros quadrados)		

**Art. 2º** Fica aprovado o desmembramento da área 2.036,00m<sup>2</sup> (dois mil e trinta e seis metros quadrados), referente ao lote 01Y, da quadra K, do Bairro Lundcêa, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Antônio Barbosa da Costa Junior, Ludmila Barbosa Mendes da Costa e Rafael Eufrásio Mendes da Costa, registrados, respectivamente, sob as matrículas nº 862 e nº 863, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrição:

<b>DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO</b>	
<b>Área a ser desmembrada</b>	<b>Áreas resultantes do desmembramento</b>



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Quadra K	Lote nº 01Y, com área de 2.036,00m <sup>2</sup> (dois mil e trinta e seis metros quadrados)	Quadra K	Lote nº 01A, com área de 1.144,15m <sup>2</sup> (mil cento e quarenta e quatro metros quadrados e quinze centímetros quadrados)  Lote nº 01B, com área de 891,85m <sup>2</sup> (oitocentos e noventa e um metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados)
-------------	---	-------------	---

**Art. 3º** Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 6233/2020.

**Art. 4º** Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento e desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Antônio Barbosa da Costa Junior, Ludmila Barbosa Mendes da Costa e Rafael Eufrásio Mendes da Costa.

**Art. 5º** O remembramento e desmembramento de que trata este Decreto deverão ser submetidos ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade das aprovações.

**Art. 6º** Após o registro imobiliário, os proprietários obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas dos imóveis constando o registro do remembramento e do desmembramento.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de março de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.